



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições por tempo indeterminado, para o processo de Credenciamento de emissoras de rádio, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público. O processo de Credenciamento será regido pelas disposições na Lei nº 8666/93.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital visa credenciar veículos de comunicação de radiodifusão FM Comercial e FM Comunitária para a prestação de serviços para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público, transmitidos durante a programação de segunda a sábado.

2.0 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão requerer o credenciamento às emissoras de rádio com sede estabelecida no Município de Itaiópolis.

2.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá pedidos de credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, para veiculação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, de interesse público do Município de Itaiópolis, **no período de 14 de julho a 31 de dezembro de 2017.**

2.3 – O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, digitado, conforme modelo Anexo II e, juntamente com a documentação exigida no item 3.0, entregue a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, em envelope contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
PROPONENTE:
CNPJ:

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento, as emissoras de rádio deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Requerimento para credenciamento, conforme modelo no anexo II;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c)** Licença para funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações, com sede no município.
- d)** Alvará de Localização e Funcionamento
- e)** Cópia do CNPJ/MF.
- f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- g)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- h)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- i) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial.

4.0 DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas obedecerá a tabela abaixo e o pagamento será efetuado em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 - O valor para inserção é de:

LOTE 01

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES
01	Rádio FM Comercial	468 30 segundos	R\$ 11,00	R\$ 858,00	R\$ 5.148,00
02	Rádio FM Comercial	27 3 minutos	R\$ 200,00		R\$ 5.400,00
03	Rádio FM Comunitária	468 30 segundos	R\$ 7,00	R\$ 546,00	R\$ 3.276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 02

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES
01	Rádio FM Comercial	PROGRAMETE - 2 minutos Segunda a sábado	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
02	Rádio FM Comunitária	PROGRAMETE - 2 minutos Segunda a sábado	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

4.3 – Para o Item 02 do Lote 01 (inserções de 3 minutos aos sábados), a emissora de rádio deverá comprovar ter a maior faixa de frequência autorizada a operar, dentre aquelas que se habilitarem no presente edital, ou poderá se basear em resultado de pesquisa realizada no Município por empresa do ramo, facultando-se às demais emissoras de radiodifusão contestar o resultado através de outro meio legítimo ou outra pesquisa.

5.0 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. O Contratante pagará a quantia de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) por mês, para cada Rádio FM Comercial credenciada, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sexta feira, com 03 (três) inserções diárias de trinta segundos cada, totalizando R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.2 – O Contratante pagará a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), por sábado, para a emissora de Rádio FM Comercial credenciada, que comprovar maior faixa de frequência, conforme item 4.3, referente ao programa institucional que será transmitido aos sábados, com 03 (três) minutos de inserção, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5.3 - O Contratante pagará a quantia de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), por mês, para Rádio FM Comunitária, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sexta feira, com 03 (três) inserções diárias de trinta segundos cada, totalizando R\$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais).

5.4 - O Contratante pagará a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para emissoras de Rádio FM Comercial, pelo Programete de 2 (dois) minutos de duração, de segunda-feira a sábado, para divulgação de informações relativas ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.5 - O Contratante pagará a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para a emissora de Rádio FM Comunitária, pelo Programete de 2 (dois) minutos de duração, de segunda-feira a sábado, para divulgação de informações relativas ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5.6 - Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.7 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

5.7.1 - O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão do Contrato.

6.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

194 – 1.	19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90	1100
155 – 1.	7005.4.122.32.2.45.0.3.3.90	1100
128 – 1.	6010.12.361.7.2.35.0.3.3.90	1101
46 – 1.	4003.4.122.17.2.16.0.3.3.90	1100
187 – 1.	8005.13.392.27.2.50.0.3.3.90	1100
175 – 1.	8002.13.392.27.2.52.0.3.3.90	1100
263 – 3.	16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90	1100
335 – 2.	12001.10.301.9.2.98.0.3.3.90	153

7.0 DO CONTRATO

7.1 O contrato de prestação de serviços entre o Município de Itaiópolis e as empresas julgadas aptas neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

7.2 Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Itaiópolis com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10.0 DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As credenciadas se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Prefeitura Municipal.

11.0 DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12.0 DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Prefeitura Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito ao contraditório e a ampla defesa e no prazo e forma da lei.

13.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

14.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15.0 DA DENÚNCIA

É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

16.0 DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor, que será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

17.0 DA PUBLICIDADE

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89340-00, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares, poderão ser obtidos através do fone (47) 3652 2211, ramal 203, das 08:00 às 12:00 e 13h30 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br – Credenciamento.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal, com base na legislação em vigor.

18.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

Itaiópolis, 11 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, de radiodifusão através de emissoras de Rádio FM Comercial e Comunitária, com sede no Município de Itaiópolis e com sinal de transmissão no Município de Itaiópolis, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, nos quantitativos e valores estabelecidos abaixo:

LOTE 1

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES
01	Rádio FM	468 30 segundos	R\$ 11,00	R\$ 858,00	R\$ 5.148,00
02	Rádio FM	27 3 minutos	R\$ 200,00		R\$ 5.400,00
03	Rádio Comunitária	468 30 segundos	R\$ 7,00	R\$ 546,00	R\$ 3.276,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 2

ITEM	MODALIDADE	QTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES
01	Rádio FM	PROGRAMATE - 2 minutos Segunda a sábado	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
02	Rádio Comunitária	PROGRAMATE - 2 minutos Segunda a sábado	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

Um ponto importante que leva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por uma ou outra emissora de rádio, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Itaiópolis, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informático e de orientação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem, por:
- Linguagem simples e direta;
- Público alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo. O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as ações, campanhas educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

PREJULGADO 1788 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.

2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

DOS IMPOSTOS E TAXAS

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como, os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (....., CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 01/2017, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Itaiópolis, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Itaiópolis, transmitidos durante a programação.

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação de Servidor designado pelo Gabinete do Prefeito.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Itaiópolis - SC, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 01/2017, Inexigibilidade de Licitação nº/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de emissoras de radiodifusão, para a prestação de serviços para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público, transmitidos durante a programação, com:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), totalizando R\$ (.....), mediante apresentação de fatura mensal indicando o número de inserções efetuadas.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

3.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

3.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contados da data da emissão deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será até 31-12-2017, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço, objeto deste Edital;
- b) Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- c) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor, que será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Contrato, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;

9.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

9.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

11.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

11.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. 8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CONTRATANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: